



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 036-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 036-03/2023, que autoriza o Poder Executivo a ceder espaço público para a empresa VINÍCOLA CASA TASSINARY LTDA para a colocação de placa de publicidade, e dá outras providências.

Conforme solicitado pela empresa VINÍCOLA CASA TASSINARY LTDA, estamos encaminhando este Projeto de Lei que autoriza a ceder espaço público na Área de Lazer João Roberto Frielink para a referida empresa colocar uma placa de publicidade do empreendimento no tamanho máximo de 20 m².

Em contrapartida, a empresa disponibilizará o uso do espaço físico para a realização de eventos/reuniões da Administração Municipal, exceto aos sábados e após verificação da disponibilidade para a data desejada.

A placa de publicidade será colocada junto a divisa do muro, para não atrapalhar a visão de toda a área de lazer.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 03/07/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 036-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____/_____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço público para a empresa VINÍCOLA CASA TASSINARY LTDA para a colocação de placa de publicidade, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço público na Área de Lazer João Roberto Frielink para a empresa VINÍCOLA CASA TASSINARY LTDA, CNPJ 35.335.522/0001-29, com o objetivo de colocação de placa de publicidade do empreendimento no tamanho máximo de 20 m².

Art. 2º As despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei será por conta da empresa.

Art. 3º A empresa deverá, em contrapartida da cedência do espaço público, disponibilizar o uso do espaço físico da Vinícola Casa Tassinary Ltda., exceto aos sábados, após verificar disponibilidade para a data desejada, para a realização de eventos/reuniões da Administração Municipal até o limite de 2 (duas) vezes ao ano, sem a cobrança de aluguel.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de julho de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

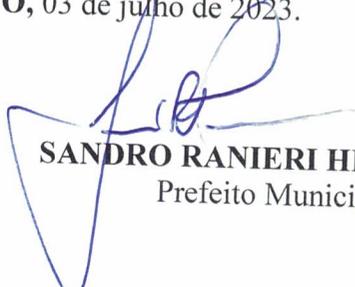
Data Entrada: 03/07/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal